

RESPECTIVA ART/CRBIO E PELO RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO EM FORMATO PDF

GTAC:
1. PLANTAS REFERENTES AO PROJETO EM FORMATO PDF COM RESOLUÇÃO QUE PERMITA A LEITURA DE TODOS OS COMPONENTES;
2. PARECER TÉCNICO REFERENTE A SITUAÇÃO AMBIENTAL DA ÁREA EMITIDO PELA CETESB;
3. TODOS OS ESTUDOS AMBIENTAIS REFERENTES A ÁREA, QUE FORAM PROTOCOLADOS PARA ANÁLISE DA CETESB;
4. GUIA E COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE PREÇO PÚBLICO REFERENTE AO ITEM 29.1.10.4. "EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO PARA ÁREA GERENCIADA PELO ÓRGÃO AMBIENTAL ESTADUAL" DO DECRETO MUNICIPAL Nº 60.049/2021. A GUIA DEVERÁ SER SOLICITADA POR MEIO DO E-MAIL: SVMAGTAC@PREFEITURA.SP.GOV.BR

OBS: "O INTERESSADO DEVERÁ ESTAR CIENTE QUE NO ATENDIMENTO DESTES COMUNIQUE-SE DEVEM SER APRESENTADAS PEÇAS GRÁFICAS EM FORMATO PDF ASSINADAS, PARA ANÁLISE DE SVMA, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 006/SEL-G/2020, EM ARQUIVOS INDIVIDUAIS."

SMUL.ATECC.
6068.2021/0011727-5
INTERESSADO: U Can Administradora de Bens Ltda.
APROVA RÁPIDO
COMUNIQUE-SE ÚNICO - GRAPROEM
ATENÇÃO

Eventuais esclarecimentos de Comunique-se deverão ser agendados pelos telefones específicos de cada Secretaria (SMUL: 3243-1008 / SVMA: 5187-0210 / SMT: 3059-7250 / SIURB: 3337-9743 ou 3397-9318 / SMC: 3397-0204).

O prazo para atendimento é de 30 (trinta) dias corridos, a partir da data de publicação no D.O.C.

Local para atendimento: Rua São Bento, 405/8º andar, sala 82.

SECRETARIA - SMUL:

1. APRESENTAR DECLARAÇÕES ASSINADAS ACERCA DOS PARÁGRAFOS 3º E 4º DO ART.47 DO DECRETO 59885/2020 E DO ANEXO II DO MESMO DECRETO

2. PREVER RESERVATÓRIOS, CONFORME INCISO XIII DO ART.13 DO DECRETO 59885/2020 (DEMONSTRAR CÁLCULO E LOCALIZAÇÃO DELES EM PLANTA)

OBS: "O INTERESSADO DEVERÁ ESTAR CIENTE QUE NO ATENDIMENTO DESTES COMUNIQUE-SE DEVEM SER APRESENTADAS PEÇAS GRÁFICAS EM FORMATO DWF PARA ANÁLISE DE SMUL, PARA FINS DA CHANCELA ELETRÔNICA, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 006/SEL-G/2020, EM ARQUIVOS INDIVIDUAIS."

SECRETARIA - SVMA:

GTMAPP:

1. ADEQUAR: O CADASTRAMENTO ARBÓREO COMO ANTERIORMENTE SOLICITADO, COM PROPOSTA DE CORTE POR SUAS LOCALIZAÇÕES

2. ADEQUAR: A PROPOSTA DE MANEJO E CÁLCULO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL, O QUAL PODE SER REALIZADO NA PROPORÇÃO DE 1:1 ACRESCIDO DE FATOR MULTIPLICADOR POR SE TRATAR DE HIS CONFORME PREVISTO NO DECRETO MUNICIPAL 53.889/13

3. APRESENTAR: OS RESERVATÓRIOS PREVISTOS NO ARTIGO 79 E 80 DA LEI MUNICIPAL 16.402/16 E PREVISTO NO DECRETO 59.885/20, OS RESERVATÓRIOS NÃO PODERÃO INCIDIR SOBRE ÁREA PERMEÁVEL

4. REVISAR: O PLANTIO COMPENSATÓRIO, O MESMO DEVE ATENDER AS DISTÂNCIAS DAS EDIFICAÇÕES CONFORME PREVISTO NA PORTARIA SVMA 130/2013

5. REVISAR: O ATENDIMENTO AO DECRETO 59.671/2020, DEVERÁ SER PREVISTA A IMPLANTAÇÃO DE CALÇADA VERDE NOS LOCAIS DE PASSEIO PÚBLICO COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 2,0 METROS

6. REVISAR: AS PLANTAS DE PSA, PSP E PCA PELA ALTERAÇÃO NECESSÁRIA NO CADASTRAMENTO, REVISANDO TABELAS E CÁLCULO COMPENSATÓRIO E DEMAIS ITENS PERTINENTES, COM BASE NO DISPOSTO NA PORTARIA SVMA 130/2013

7. APRESENTAR: PLANTAS DE PSA, PSP E PCA DE ACORDO COM A PORTARIA Nº130/SVMA.G/2013. DEVIDAMENTE ASSINADAS POR ENGº AGRÔNOMO/FLORESTAL OU BIÓLOGO COM RESPECTIVA ART/CRBIO E PELO RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO EM FORMATO PDF

OBS: "O INTERESSADO DEVERÁ ESTAR CIENTE QUE NO ATENDIMENTO DESTES COMUNIQUE-SE DEVEM SER APRESENTADAS PEÇAS GRÁFICAS EM FORMATO PDF ASSINADAS, PARA ANÁLISE DE SVMA, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 006/SEL-G/2020, EM ARQUIVOS INDIVIDUAIS."

SMUL.ATECC
1010.2021/0011613-9
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA/029/ATECC/2022
(RECONSIDERAÇÃO DA DECISÃO INTERLOCUTÓRIA/015/ATECC/2022)

À vista das informações contidas no pedido de reconsideração e na MANIFESTAÇÃO/029/ATECC/2022:

I. Fica MANTIDA a INADMISSIBILIDADE de aplicação do procedimento 'Aprova Rápido' ao empreendimento proposto.

SMUL.ATECC.
6068.2022/0000551-7
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA/031/ATECC/2022
Em face da documentação e das peças gráficas apresentadas, e da MANIFESTAÇÃO/031/ATECC/2022:

I. Considerada ADMISSÍVEL a aplicação do procedimento 'Aprova Rápido' ao empreendimento proposto.

SMUL.ATECC.
6068.2022/0000624-6
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA/032/ATECC/2022
Em face da documentação e das peças gráficas apresentadas, e da MANIFESTAÇÃO/032/ASSECC/2022:

Considerada ADMISSÍVEL a aplicação do procedimento 'Aprova Rápido' ao empreendimento proposto.

SMUL.ATECC.
6068.2022/0000556-8
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA/033/ATECC/2022
Em face da documentação e das peças gráficas apresentadas, e da MANIFESTAÇÃO/033/ATECC/2022:

I. Considerada INADMISSÍVEL a aplicação do procedimento 'Aprova Rápido' ao empreendimento proposto, com base no seguinte motivo:

a. Inobservância ao disposto no item 5.3 do Anexo I da Lei nº 16.642/17 e no item 5.A.3 do Anexo I do Decreto nº 57.776/17 (desatendimento às condições de ventilação e insolação, tendo em vista que o afastamento "A" não poderá ultrapassar a distância entre a face da edificação e o eixo do logradouro).

SMUL.ATECC.
6068.2021/0006922-0
INTERESSADO: Tenda Negócios Imobiliários S/A
PARECER FINAL

O GRAPROEM, em sua 156ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de janeiro de 2.022, nos termos das atribuições dadas pelo Decreto nº 58.955, de 20 de setembro de 2.019, alterado pelo Decreto nº 59.455, de 19 de maio de 2.020, após debates, deliberou pela emissão do Alvará de Execução de Edificação Nova, com base nos pareceres de SMUL/PARHIS (doc. SEI nº 057665253), SVMA/GTAC (doc. SEI nº 055284683), observado disposto no Parágrafo Único do Art. 103 da Lei nº 16.642/17 e na Resolução nº 140/CEUSO/2020 quanto ao informado por SIURB no doc. SEI nº 050324163 do processo 6068.2021/0007601-3, atendidas às demais disposições legais pertinentes. Deverão constar do alvará as ressalvas de SVMA/GTAC.

SMUL.ATECC.
6068.2021/0009556-5

INTERESSADO: Joaquim Távora Empreendimento Imobiliário SPE Ltda
PARECER FINAL

O GRAPROEM, em sua 156ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de janeiro de 2.022, nos termos das atribuições dadas pelo Decreto nº 58.955, de 20 de setembro de 2.019, alterado pelo Decreto nº 59.455, de 19 de maio de 2.020, após debates, deliberou favoravelmente à emissão do Alvará de Execução de Edificação Nova, com base nos pareceres de SMUL/PARHIS (doc. SEI nº 057698569), SVMA/TCA (doc. SEI nº 057124799) e SVMA/GTAC (doc. SEI nº 057077963), atendidas às demais disposições legais pertinentes.

SMUL.ATECC.
6068.2021/0009791-6
INTERESSADO: MRV XC Incorporações Ltda.
PARECER FINAL

O GRAPROEM, em sua 156ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de janeiro de 2.022, nos termos das atribuições dadas pelo Decreto nº 58.955, de 20 de setembro de 2.019, alterado pelo Decreto nº 59.455, de 19 de maio de 2.020, após debates, deliberou favoravelmente à emissão do Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova, com base nos pareceres de SMUL/PARHIS (doc. SEI nº 057309505), SVMA/GTMAPP (docs. SEI nº 057097430 e 057185619), SVMA/TCA (doc. SEI nº 057512103) e SIURB/PROJ (doc. SEI nº 056524352), atendidas às demais disposições legais pertinentes.

SMUL.ATECC.CEUSO
RESOLUÇÃO/CEUSO/146/2022

A CEUSO, em sua 1.390 Reunião Ordinária, realizada em 17 de janeiro de 2022, a partir de suas competências legais e considerando:

- as disposições do artigo 61 da Lei nº 16.402/2016 regulamentado pelo artigo 12 do Decreto nº 57.286/2016, que disciplinam a implantação do nível do pavimento térreo das edificações;

- as disposições do artigo 72 da Lei nº 16.402/2016, regulamentado pelo artigo 13 do Decreto nº 57.521/2016, que estabelece condições para a execução de obras subterrâneas nos terrenos sujeitos a recalques e problemas geotécnicos nas áreas definidas no seu Anexo I, bem como, em seu parágrafo 2, atribui à CEUSO a definição de outras áreas sujeitas a recalques e problemas geotécnicos e a descrição dos respectivos perímetros;

- as disposições fixadas no item A.V.1 da RESOLUÇÃO/CEUSO/131/2018 e

- o perímetro estabelecido na Ação Civil Pública nº 1027558-72.2017.8.26.0053.

RESOLVE:

1. Fica incluído nos perímetros de áreas sujeitas a recalques e problemas geotécnicos, definidos no Anexo I, do artigo 13 do Decreto nº 57.521/2016, o perímetro denominado ARIZONA.

2. O perímetro ARIZONA é constituído pelas Quadras 170 e 515 do Setor Fiscal 085, quadrilátero compreendido pela Rua George Ohm, Rua Arizona, Rua Guaraiuva e Rua Castilho.

3. Na execução de obras em lote ou gleba inserido nesse perímetro quando a cota de implantação do último subsolo estiver abaixo do nível do lençol freático detectado nas sondagens, deverão ser observadas as condições estabelecidas no artigo 72 da Lei nº 16.402/2016, regulamentado pelo artigo 13 do Decreto nº 57.521/2016.

4. Serão apreciados pela CEUSO os pedidos de elevação do nível do pavimento térreo, inseridos nos perímetros do Anexo I, do artigo 13 do Decreto nº 57.521/2016, quando não observados os limites estabelecidos nos parágrafos 1 e 2 e os casos previstos nos parágrafos 3 e 4 do artigo 61 da Lei nº 16.402/2016.

5. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

SMUL.ATECC.CEUSO
2002-0.084.821-2

INTERESSADO: MARIA ABADIA DO NASCIMENTO HE-RINGER / TIM CELULAR / CLARO CELULAR

LOCAL: Rua Maria Daffré, n 485
SQL: 044.033.0037-5

ASSUNTO: Auto de Regularização de Estação Rádio Base – ERB

DESPACHO/CEUSO/002/2022

I - INDEFERIDO o pedido de Auto de Regularização de Estação Rádio Base - ERB, nos termos da Lei nº 13.756/2004, Lei nº 11.228/1992 e do subitem 4.A.8.II do Decreto nº 32.329/1992, tendo em vista o não atendimento integral do comunicado publicado em 26/04/2019, à fl. 230, com encerramento das instâncias administrativas, nos termos do §3 do artigo 107 do Decreto nº 57.776/2017 combinado com artigo 69 da Lei nº 16.642/2017, com fundamento no PRONUNCIAMENTO/ATECC/CEUSO/005/2022.

SMUL.ATECC.CEUSO
2008-0.218.569-6

INTERESSADO: TNL PCS S.A.

LOCAL: Rua Soldado Jamil Dagli, n 153
SQL: 065.124.0020-8

ASSUNTO: Auto de Regularização de Estação Rádio Base - ERB

DESPACHO/CEUSO/001/2022

I - CONVALIDAR O DESPACHO DE INDEFERIMENTO do pedido de Auto de Regularização de Estação Rádio Base - ERB, publicado em 26/08/2016, à folha 218 do presente, tendo em vista o não atendimento integral do comunicado publicado em 08/03/2012, à folha 183, com encerramento das instâncias administrativas, nos termos do §3 do artigo 107 do Decreto nº 57.776/2017 combinado com artigo 69 da Lei nº 16.642/2017, com fundamento no PRONUNCIAMENTO/ATECC/CEUSO/004/2022.

CONTRU - COORDENADORIA DE CONTROLE E USO DE IMÓVEIS

CONTRU
DESPACHO(S) DO(A) COORDENADOR(A)

2008-0.202.741-1RETI-RATIFICO O DESPACHO Nº 00049/SMUL/CONTRU/2022 PUBLICADO EM 19/01/2022. ONDE SE LÊ "INDEFIRO O PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DE DESPACHO, PELO NÃO ATENDIMENTO SATISFATÓRIO DA I.E.O.S. Nº 00033/2013 PUBLICADA EM 27/11/2013, NOS TERMOS DO INCISO V DO ARTIGO 59 DA LEI 16.642/17", LEIA-SE "INDEFIRO O PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DE DESPACHO, TENDO EM VISTA QUE O IMÓVEL ESTÁ DESOCUPADO, CONFORME INFORMADO ÀS FOLHAS 431 A 433. "

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO AUTORIZATÓRIO 057930328

Processo SEI nº 6012.2019/0003433-8

I - À vista dos elementos contidos no presente, em especial da manifestação de CAF/DLC (057923447), a qual adoto como razão de decidir e, conforme competências que me foram delegadas por meio da PORTARIA nº 09/2021/SMUL.G, **AUTORIZO** o Apostilamento do Termo de Contrato **003/SMSO/2018**, celebrado com a empresa **CONCESSIONARIA ILUMINAÇÃO PAULISTANA SPE S.A.**, CNPJ 29.851.606/0001-12, que tem por objeto a Concessão administrativa para a prestação dos serviços de modernização, otimização, expansão, operação, manutenção, e controle remoto e em tempo real da infraestrutura da rede municipal de iluminação pública do Município de São Paulo, objetivando a alteração da dotação orçamentária de 99.1 0.15.452.3022.6027.3.3.67.83.00.08 para 99.10.15.452.3022.6 027.3.3.67.82.00.08, a partir de 01/01/2022.

II – **APROVO** a Minuta do Termo de Apostilamento juntada em doc. 057921689.

III - Após, a SMUL/CAF para providências subsequentes.

DESENVOLVIMENTO URBANO

SECRETARIA EXECUTIVA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA

CONVOCAÇÃO DA REUNIÃO

MARCOS DUQUE GADELHO, Presidente do Conselho Municipal de Política Urbana - CMPU/SMUL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONVOCA os Senhores(as) Conselheiros(as) para a **36ª Reunião Extraordinária** do CMPU/SMUL, a ser realizada no próximo dia 07 de fevereiro de 2022, segunda-feira, às 14h00min, através do aplicativo "Microsoft Teams" ou outro que vier a substituí-lo e será transmitida ao vivo para a população em geral por um serviço de streaming disponibilizado no site do CMPU (Reuniões 2022), https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/licenciamento/desenvolvimento_urbano/participacao_social/conselhos_e_orgaos_colegiados/cmpu/index.php?p=292716, nos termos da PORTARIA Nº 19/2020/SMDU.G.

PAUTA DA REUNIÃO

1. Comunicações Gerais;
2. Apresentação do relatório de Monitoramento e Avaliação da Implementação do Plano Diretor Estratégico;
3. Análise e aprovação da Metodologia da Revisão Intermediária do Plano Diretor Estratégico;
4. Análise e aprovação do Cronograma da Revisão Intermediária do Plano Diretor Estratégico.

HABITAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

SEHAB/GABINETE

PROCESSO ELETRÔNICO 6014.2021/0002295-4

PORTARIA N.º 03/SEHAB.GAB/2022 O Secretário Municipal de Habitação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO as atribuições da Secretaria Municipal de Habitação, de fomentar, desenvolver e promover programas que possibilitem o acesso a moradia de interesse social na cidade de São Paulo, podendo para tanto realizar convênios com outros entes da federação e empresas públicas ou privadas.

CONSIDERANDO o Programa de Metas do Município de São Paulo (2021/2024) que prevê atendimento habitacional mediante entrega de 49.000 unidades habitacionais até o ano 2024;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo propõe parceria com a Secretaria Municipal de Habitação, para atuar conjuntamente no Programa "Nossa Casa", no âmbito do município de São Paulo, contribuindo para o acesso à moradia da população que se enquadre nos critérios de atendimento do programa;

CONSIDERANDO o incremento da produção de habitação de interesse social pelo setor privado no Município de São Paulo e a necessidade de garantir que tais unidades habitacionais sejam destinadas a seu público-alvo, conforme os termos do Decreto Municipal nº 60.066, de 9 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual Nº 64.419/2019, e a Resolução Estadual SH Nº 54/2019, que estabelecem a regulamentação do Programa Nossa Casa, pela Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, no modelo de Fomento Habitacional;

RESOLVE:

Art. 1.º - Estabelecer procedimentos para a manifestação de interesse do setor privado em aderir ao Programa Nossa Casa - modelo de Fomento Habitacional, promovido pelo Governo do Estado de São Paulo.

Art. 2.º - A Secretaria Municipal de Habitação recepcionará os dados dos interessados em aderir ao Programa e a Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, executora do Programa, por meio do protocolo de manifestação de interesse do setor privado.

Art. 3.º - A manifestação de adesão ao Programa Nossa Casa será realizada pelo interessado do setor privado, sendo que a aplicação dos critérios de seleção do empreendimento será realizada pela Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo de acordo com a Resolução Estadual SH Nº 03/2020, ou o que vier a substituí-la.

Art. 4.º - São considerados agentes privados, quando atuando como executoras ou organizadoras de Empreendimentos de Habitação de Interesse Social – EHIS, no âmbito da presente Portaria:

- I - Construtoras;
- II - Incorporadoras; ou
- III - Entidades sem fins lucrativos.

Art. 5.º - Para o empreendimento se tornar elegível ao Programa Nossa Casa deverá ser observado os seguintes critérios de acordo com a Resolução Estadual SH Nº 03/2020:

- I. Estar enquadrado formalmente no Programa Casa Verde e Amarela, ou outro que vier a substituí-lo; e
- II. Tratar-se de obra a ser iniciada ou estar com obra em andamento inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do total da obra.

Parágrafo Único. Para o empreendimento se tornar elegível ao Programa Nossa Casa deve estar enquadrado Empreendimento de Habitação de Interesse Social – EHIS ou Empreendimento em Zona Especial de Interesse Social - EZEIS nos termos previstos no Plano Diretor Estratégico - Lei Municipal 16.050/2014, pelo Decreto Municipal 59.885/2020 e sucedâneos.

Art. 6.º - O interessado em aderir ao Programa Nossa Casa deverá acessar o site da Secretaria Municipal de Habitação, <https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/habitacao/>, acessar o campo "NOSSA CASA".

§ 1º. - O interessado deverá preencher todos os campos com as seguintes informações sobre o empreendimento:

- I. **Dados da Incorporadora/construtora:**
 - a. CNPJ
 - b. Razão Social
 - c. Nome Fantasia
 - d. Nome Completo do Responsável
 - e. CPF do Responsável
 - f. Telefone de contato do responsável
 - g. Telefone celular do responsável
 - h. E-mail do responsável
- II. **Dados do empreendimento:**
 - a. Nome do empreendimento
 - b. SQL
 - c. Módulo
 - d. APF
 - e. Situação da obra
 - f. Tipologia
 - g. Quantidade de unidades
 - h. Endereço do imóvel
 - i. Número do imóvel
 - j. CEP
 - k. Bairro
 - l. Ponto de referência do empreendimento
 - m. Terreno público
 - n. Possui alvará de construção
 - o. Número do alvará de construção ou execução

§2º. Caso alguma das informações elencadas nesse artigo não for apresentada ou for inconsistente, o empreendimento se tornará ineligível e será publicado um Comunique-se no Diário Oficial. Havendo interesse por parte do empreendedor esse deverá realizar NOVO cadastro e o antigo cadastro se tornará inválido.

§ 3º. Os empreendimentos elegíveis deverão ser publicados no Diário Oficial do Município de São Paulo contendo as informações previstas no §1º desse artigo.

§ 4º. Os inscritos se declaram cientes que todos os dados serão publicados em diário oficial e repassados para a Secretaria da Habitação do Estado de São Paulo.

Art. 7.º - Os empreendimentos serão cadastrados em um único processo administrativo SEI, contendo todos os dados informados, que será encaminhado para o Departamento de Planejamento Habitacional – Deplan para o procedimento de envio digital dos dados para a Secretaria de Habitação do Estado, que será responsável pela seleção e aprovação dos empreendimentos.

§1º. Todo atendimento referente a esse cadastro será realizado através do e-mail nossacasapoio@prefeitura.sp.gov.br.

Art. 8.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo vigência pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada de forma expressa.

JOÃO SIQUEIRA DE FARIAS
Secretário Municipal de Habitação

SEHAB/GABINETE

PROCESSO SEI N.º 6014.2021/0003593-2

Interessada(o): Luis Alberto de Oliveira

DESPACHO:

Considerando as informações constantes nos autos, em especial, a manifestação juntada em doc. SEI nº. 056537896 e nº. 056609196, que acolho como razão de decidir e passa a integrar a presente decisão, DETERMINO 1.A nova inclusão do (a) município Luis Alberto de Oliveira, CPF 05*.***.***.**, no benefício Auxílio Aluguel, com fundamento no art. 2.º, inc. II, da Portaria SEHAB nº 131/2015.

SEHAB/GABINETE

PROCESSO SEI N.º 6014.2021/0003197-0

Interessada: Daiane Amanda do Nascimento

DESPACHO:

Considerando as informações constantes nos autos, em especial, a manifestação juntada em doc. SEI 054803237 que acolho como razão de decidir e passa a integrar a presente decisão, DETERMINO 1.A nova inclusão da munícipe **Daiane Amanda do Nascimento**, CPF. 295.***.***.**, no benefício Auxílio Aluguel com fundamento no art. 2º, inciso III, da Portaria SEHAB nº 131/2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SEHAB

ASSUNTO: Designação de Fiscal e Fiscal Substituto para fiscalização de Contrato desta SEHAB.

Designa-se, o servidor: **ANGELO SALVADOR FILARDO JUNIOR**, RF n. 561.074-5, Cargo: Arquiteto, lotado no Departamento de Projetos da SEHAB, como **FISCAL do Contrato**: nº 013/2021-SEHAB, celebrado entre a SEHAB e a empresa **SIGGEO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 01.982.159/0001-11. Conforme Termo de Anúncia constante no Processo SEI n. 6014.2021/0000476-0.

Designa-se, a servidora: **SAMARA PRADO VALENTIM**, RF n. 806912-3, Cargo: Arquiteta e Urbanista – QEAG 5, lotada no Departamento de Projetos da SEHAB, como **FISCAL SUBSTITUTA do Contrato**: nº 013/2021-SEHAB, celebrado entre a SEHAB e a empresa **SIGGEO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 01.982.159/0001-11. Conforme Termo de Anúncia constante no Processo SEI n. 6014.2021/0000476-0.

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

GABINETE DO SUPERINTENDENTE

PROCESSO Nº 6210.2022/0000377-9

DESPACHO I – A vista dos elementos constantes nestes autos